LEI N.º 252, 05 de Julho de 2002.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E ALTERAÇÃO NO ANEXO DAS LEIS 210/01 E 221/01 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Incluir no PPA 2002/2005 (Plano Plurianual); para este exercício Financeiro a seguinte ação: Convenio Salário Educação no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O Executivo Municipal está autorizado a antecipar meta prevista do exercício 2003 para 2002 das seguintes ações:

I. **Aquisição de Veículos Escolares – Recurso MDE**, valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),

II. **Aquisição de Veículos Escolares – Recurso FUNDEF**, valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais), para cobrir despesas com a Execução do *Programa Salário* Educação, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, de acordo com a Lei Estadual 891/00 de 25 de abril de 2000, regulamentada pelos Decretos n.º 9.142/00 de 19 de Julho de 2000 e n.º 9.561/01 de 22 de Junho de 2001, para dar cobertura a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0404 – Convênios Semec**

PROJETO ATIVIDADE: **1236100192.014 – Convenio Salário Educação**
3390.30.00.00 – **Material de Consumo**
Valor ..... R$ 18.500,00

TOTAL GERAL ..... R$ 18.500,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias consignadas no vigente Orçamento - Programa, de acordo com o que dispõe o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a seguir discriminadas:

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0401 – Setor de Ensino Infantil**
PROJETO ATIVIDADE: **1236500181.008 – Ampl. Ref. e Const. de Creche e Escola Infantil**
4490.51.01.00 – **Obras e Instalações**
Valor ..... R$ 2.000,00

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0402 – Setor Ensino Fundamental**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100191.009 – Ampl. Ref. e Construção da Rede Escolar de Ensino**
3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
Valor ..... R$ 2.200,00

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0402 – Setor Ensino Fundamental**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100191.009 – Ampl. Ref. e Construção da Rede Escolar de Ensino**
4490.51.01.00 – **Obras e Instalações**
Valor ..... R$ 2.500,00

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0403 – Fundef**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100192.017 – Manut. e Ampl. da Rede de Abast. de Água**
3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
Valor ..... R$ 2.100,00

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0403 – Fundef**

PROJETO ATIVIDADE: **1236100192.027 – Manutenção das Atividades do Fundef – 40%**
4490.51.01.00 – **Obras e Instalações**
Valor ..... R$ 9.700,00

TOTAL GERAL ..... R$ 18.500,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, em 05 de Julho de 2002.

Ataíde José da Silva
Prefeito Municipal